



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	4
Portarias de RH	4
Licitações e Contratos	5
Apostilamentos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.203, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.416, de 04 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Marau para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

EVENTOS

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

13.391.0123.2134 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 21.000,00

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos pela anulação de dotação, conforme a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E

EVENTOS

ÓRGÃOS SUBORDINADOS

15.452.0108.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Caso as dotações orçamentárias abertas acima se tornem insuficientes durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os respectivos créditos, mediante decreto, respeitadas as regras estabelecidas nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 6.332 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2025.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.204, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o Regulamento Oficial do Festival Gastronômico Degusta Marau 2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.415, de 03 de julho de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece o Regulamento do Festival Gastronômico Degusta Marau 2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.415, 03 de julho de 2025.

I - O Festival Gastronômico é uma ação promovida pela Prefeitura Municipal de Marau, através da Secretaria de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a parceria da Associação Comercial, Serviços e Agropecuária - ACIM, e tem como objetivo geral promover, valorizar e divulgar a gastronomia local, oferecendo ao público a degustação de pratos especiais que representem e evidenciem a especialidade da gastronomia marauense.

II - A intenção em realizar o Festival Gastronômico é de criar interatividade, sinergia e lucratividade para todos os participantes, não só do ponto de vista econômico, mas também social e cultural oportunizando o desenvolvimento deste importante setor para o município.

III - O festival é a oportunidade de mostrar para a população a amplitude, variedade, força e atratividade da gastronomia marauense, mostrando que aquele prato é um pequeno pedaço de um mundo de sabores. Para que a comunidade bem como os visitantes tenham a oportunidade de conhecer um pouco mais da Cultura Gastronômica de Marau.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º. São os objetivos específicos:

I - Fomentar o desenvolvimento da economia local pela promoção da gastronomia;

II - Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda;

III - Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando a interação entre os estabelecimentos participantes;

IV - Projetar o Festival Gastronômico como um evento turístico local.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º. O Festival Gastronômico do ano de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 3 de 6

acontecerá entre os dias 06 de agosto a 14 de setembro nos estabelecimentos inscritos.

CAPITULO IV DAS CATEGORAS

Art. 4º. Com o objetivo possibilitar a participação dos mais diversos estabelecimentos os estabelecimentos podem se inscrever nas seguintes categorias:

I - Pratos especiais com valor individual de R\$ 69,90;

II - Pizzarias com valor individual de R\$ 69,90;

III - Lanches (hamburguerias, pastelarias, cafeterias) com valor individual de R\$ 34,90.

Art. 5º. Cada estabelecimento poderá participar com apenas um item por categoria, ou seja, um prato e um lanche, por exemplo, que identifiquem o estabelecimento, sendo criado especialmente para o festival. O café, no caso das cafeterias, deve estar incluído no custo. Para os demais casos a bebida não poderá ser incluída no custo.

CAPITULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Poderão participar do festival os estabelecimentos localizados em Marau - RS que manifestem interesse e atendam às exigências deste regulamento.

CAPITULO VI DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As inscrições para o Festival Gastronômico, serão feitas de forma on-line através do [site www.degustamarau.com.br](http://www.degustamarau.com.br), a partir de 01/07/2025 (um de julho de dois mil e vinte e cinco) a 21/07/2025 (vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco).

Art. 8º. As fotos dos pratos para divulgação serão produzidas por agendamento com cada estabelecimento na semana seguinte às inscrições.

Art. 9º. Os estabelecimentos deverão apresentar Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário, que serão anexados à ficha de inscrição.

CAPITULO VII PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

Art. 10. O lançamento oficial do Festival Degusta Marau será realizado na data de 01/07/2025 (Um de julho de dois mil e vinte e cinco), nas dependências da Arena de Inovação, no VOA HUB, localizado na Rua Irineu Ferlin ao lado do Centro Administrativo municipal.

Art. 11. A peça básica de promoção e divulgação do Festival Gastronômico será um cardápio/guia com a relação de todos os estabelecimentos contendo endereços, nomes e fotos dos pratos participantes no [site www.degustamarau.com.br](http://www.degustamarau.com.br). O material também será amplamente divulgado nas mídias sociais da Prefeitura Municipal, bem como os estabelecimentos devem se comprometer na ampla divulgação de seus pratos e do Festival.

Art. 12. Serão confeccionados cards contendo QR Code com link diretamente para o site de votação.

Art. 13. Fica sugerido a todos os estabelecimentos que divulguem sua participação no Festival Gastronômico

em todos os seus canais de mídia.

Art. 14. Haverá ampla divulgação do prato e da marca do estabelecimento participante na mídia local, sob responsabilidade da administração municipal.

CAPITULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 15. A votação será por voto popular através de QR CODE individual para cada estabelecimento.

Art. 16. O aplicativo permitirá uma única votação por IP, por estabelecimento e por item, evitando possibilidades de repetir o voto.

Art. 17. Os seguintes quesitos serão avaliados **SEPARADAMENTE** para cada categoria inscrita:

- ATENDIMENTO
- APRESENTAÇÃO
- SABOR

Art. 18. As notas 1, 2, 3 e 4, contam 4 pontos. E as demais contam seus respectivos valores numéricos.

Art. 19. A nota final é a média aritmética da soma dos pontos de todas as avaliações recebidas para cada categoria de cada participante.

Art. 20. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior número de pratos comercializados durante o Festival.

CAPITULO IX DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

Art. 21. No ato da comercialização dos pratos participantes ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) as porções não podem ser vendidas por valores diferentes do estabelecido para cada categoria no Art. 5º deste decreto.

b) os estabelecimentos participantes devem entregar ao consumidor o QR Code de votação e informar que aquele determinado prato está inscrito no Festival Gastronômico.

Art. 22. A votação para os pratos também será válida para DELIVERY.

Art. 23. A votação para o consumo no local e delivery levará em conta todas as categorias.

Art. 24. Não é permitido incluir a bebida no valor definido, exceto café na categoria cafeterias.

CAPITULO X DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25. Estar com o Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, fixados em local visível.

Art. 26. Divulgar em suas redes sociais que está participando do Festival Gastronômico e com qual prato está concorrendo.

Art. 27. Atender as normas da Vigilância Sanitária.

CAPITULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 28. A comissão organizadora do Festival Degusta Marau será composta por representante do Poder Público, Representante da ACIM e Representante dos Restaurantes participantes do festival.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 4 de 6

CAPITULO XII

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 29. O festival terá 01 (um) ganhador por categoria, eleito pela votação popular com a maior média geral, considerando os quesitos separadamente.

Art. 30. A premiação fica assim estabelecida:

I - Vencedor da categoria Pratos especiais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Vencedor da categoria Pizzarias: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - Vencedor da categoria Lanches: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 31. Os demais estabelecimentos receberão um prêmio por participação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 32. A divulgação do resultado e entrega da premiação será realizada no estande da Prefeitura Municipal na **EXPOMARAU 2025**, que acontecerá de 09 a 12 de outubro, no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon.

Art. 33. Os premiados autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhadores do Festival Gastronômico em todo e qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 102, de 07 DE JULHO de 2025.

Nomeia os membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Escolar da EMEI Sementinha.

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros Titulares e Suplentes para comporem o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.595 de 30 de setembro de 2010, abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA		
TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Soeli Cabdida Santin	Emanueli Decezaró Gonçalves	1ª Professora
Nádia Bettu Zilli	Juliana De Rocco	2ª Professora

Orlei Falkoski Gregoreki	Fábio Puton	1º Pai de Aluno
Gabriela Marcon Toreta	Simone Pol Peretto	2º Mãe de Aluno
Emanuele de Souza Teló	Wagner Vaccari	Representante dos Alunos
Eliza Schmitt Segala	Elisângela Fátima Cenci da Silva	Representante dos Servidores

Art. 2º. Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 03 (três) anos a contar desta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº 420, DE 07 DE JULHO DE 2025 - RH

NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- NOMEAR, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 023/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Insc.	Nome	Classificação
94937236745-6	LUCAS ROSA SANTINI	03º

2- Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

3- A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

4- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 07 dias do mês de julho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 5 de 6

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau
REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 421, DE 07 DE JULHO DE 2025 - RH.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Gratificação de Coordenação de Escola 40 horas semanais para a servidora ocupante do cargo de Professor, **Giana Giacomoli**, matrícula funcional nº 63284, a contar de 01/07/2025.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/07/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 07 dias do mês de julho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 422, DE 07 DE JULHO DE 2025 - RH.

CONCEDE E CESSA FUNÇÃO GRATIFICADA

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Anos Iniciais do Ensino Fundamental 40 horas semanais para a servidora, **Leila Gonçalves Lied**, matrícula 11029/20370, a contar de 01/07/2025.

2. CESSAR a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Anos Finais do Ensino Fundamental a contar de 30/06/2025.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 30/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 07 dias do mês de julho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 423, DE 07 DE JULHO DE 2025 - RH.

CONCEDE E CESSA FUNÇÃO GRATIFICADA

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Anos Finais do Ensino Fundamental 40 horas semanais para a servidora, **Ana Paula Gava de Carvalho**, matrícula 31402/63083, a contar de 01/07/2025.

2. CESSAR a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Anos Iniciais do Ensino Fundamental a contar de 30/06/2025.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 30/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 07 dias do mês de julho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Apostilamentos

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Fornecedor	Produto	% DESCONTO - LICITAÇÃO	Valor atualizado
1	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Gasolina comum	4%	R\$ 5,81
2	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Gasolina aditivada	4,5%	R\$ 5,92
3	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Óleo Diesel S-500	3,4%	R\$ 5,65
4	SIM REDE DE POSTOS CNPJ 07.473.735/0121-98	Óleo Diesel S-10	4,0%	R\$ 5,71

Marau - RS, 30 de junho de 2025.

Contratos

CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24/Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.912, de 04 de abril de 2022 e Plano de Trabalho. Contrato nº 203/2025

OSC/CNPJ: CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MARAU / CNPJ: 89.293.906/0001-55

OBJETO: Cotas de Patrocínio: Aquisição de cotas de patrocínio para o Clube de Caça e Pesca de Marau - CCPM,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1866

Página 6 de 6

para a compra de pratos (discos) para a realização do evento REGIONAL SUL - TRAP NACIONAL - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO (CBTE) entre os dias 03 e 06 de setembro de 2025.

VALOR: R\$ 33.000,00

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

.....